



PROCESSO N.º 1030/11	PROTOCOLO N.º 10.128.575-8
1031/11	10.024.380-6
1195/11	10.282.044-4
1196/11	10.282.300-1
1197/11	10.281.936-5

PARECER CEE/CEIF N.º 05/12

APROVADO EM 11/09/12

#### CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA/MUNICÍPIO: ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – CAMPO MOURÃO  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA APARECIDA RODRIGUES CARNELOZ  
– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – IRACEMA DO OESTE  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MELO –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - IRETAMA  
ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL - LUIZIANA  
ESCOLA MUNICIPAL CIDADE NOVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL – CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do  
Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos,  
presencial.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

#### I - RELATÓRIO

##### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino, jurisdicionadas aos NREs de Campo Mourão e Assis Chateaubriand solicitam renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro a seguir:



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	NRE	RES. AUTORIZAÇÃO OU RENOV. AUTORIZAÇÃO
Processo n.º 1030/11 Of. 1145/11	Escola Mun. Parigot de Souza – E.I.E.F	Campo Mourão	Campo Mourão	Resol. n.º 154/07 Prazo 04 (quatro) anos, a partir do início de 2006
Processo n.º 1031/11 Of. 1138/11	Escola Mun. Professora Aparecida Rodrigues Carneloz – E.I.E.F	Iracema do Oeste	Assis Chateaubriand	Resol. n.º 3701/07 Prazo: 04 (quatro) anos, a partir do início de 2006
Processo n.º 1195/11 Of. 1294/11	Escola Mun. Professora Maria de Lourdes Melo – E.I.E.F	Iretama	Campo Mourão	Resol. n.º 5632/06 Prazo: 04 (quatro) anos, a partir de 2006
Processo n.º 1196/11 Of. 1296/11	Escola Mun. Rita de Cássia – E.I.E.F	Luiziana	Campo Mourão	Resol. n.º 1267/07 Prazo: 04 (quatro) anos, a partir de 2006
Processo n.º 1197/11 Of. 1293/11	Escola Mun. Cidade Nova – E.I.E.F	Campo Mourão	Campo Mourão	Resol. n.º 2094/08 Prazo: 02 (dois) anos a partir de 2008

### 1.1 Justificativa

A oferta do Ensino Fundamental – Fase I as instituições de ensino justificam-se da necessidade de continuidade no processo de alfabetização iniciado com o Programa Paraná Alfabetizado e por ainda haver demanda de jovens, adultos e idosos trabalhadores que não tiveram o acesso ou continuidade à escolarização.

### 1.2 Dados Gerais do Curso

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup>-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

### 1.3 Da Instituição de Ensino

As instituições de ensino elencadas no quadro inicial anexaram ao processo a descrição das instalações físicas e materiais, necessários para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Constam dos Processos:

- a relação dos recursos humanos disponíveis, os quais são habilitados para a função indicada;
- condições e espaços dos imóveis;
- a relação de mobiliário e equipamentos condizentes com a oferta;
- parecer de análise da Proposta Pedagógica e ato de aprovação do Regimento Escolar
- acervo bibliográfico, compatíveis ao curso;
- certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- laudo da Vigilância Sanitária;
- ações realizadas no plano de formação continuada promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação;
- comprovantes de regularidade dos Relatórios Finais;
- procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos;

### 1.4 Avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental – Fase I realizada pela SEED/PR.

A sistematização da avaliação e resultados estão anexados aos processos, desenvolveu-se nas escolas municipais que ofertam EJA – Fase I, por meio de aplicação de dois instrumentos : Educando e Escola, são nominados como respondentes: educandos matriculados nas escolas e diretores, equipe pedagógica, pessoal administrativo, serviços gerais e representantes da comunidade escolar.

### 1.5 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular em duas etapas de 600 horas cada, sendo necessárias 38 semanas para cumprimento da carga horária de cada etapa, perfazendo a carga horária mínima de 1200 horas.



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

Matrizes Curriculares

Escola Municipal Parigot de Souza - E.I.E.F

Matriz Curricular do Curso Para Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Municipal Parigot de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Campo Mourão					
Localidade: Campo Mourão			NRE: Campo Mourão		
Ano de Implantação: 1º Semestre 2010					
Forma: Simultânea					
Carga Horária total do curso: 1.200 horas					
Área do Conhecimento	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	Total Horas
Língua Portuguesa	300	300	300	300	1200
Matemática					
Estudos da sociedade e da Natureza					
Total Geral	300	300	300	300	1.200
Total geral em horas: 1.200 horas/ relógio					



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

Escola Municipal Escola Municipal Professora Aparecida  
Rodrigues Carneoz – E.I.E.F

<b>Matriz Curricular Para O Curso Presencial</b>			
<b>Educação De Jovens E Adultos - Ensino Fundamental – Fase I</b>			
<b>Estabelecimento: Escola Municipal Professora Aparecida Rodrigues Carneoz – Educação Infantil e Ensino Fundamental</b>			
<b>Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal</b>			
<b>Localidade: Iracema do Oeste</b>		<b>NRE: Assis Chateaubriand</b>	
<b>Ano de Implantação: 2010</b>			
<b>Carga horária total do curso: 1.200 horas</b>			
	<b>1ª ETAPA</b>	<b>2ª ETAPA</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>
<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>1ª e 2ª</b>	<b>3ª e 4ª</b>	
<b>Língua Portuguesa</b>	600	600	1.200
<b>Matemática</b>			
<b>Estudos da Sociedade e da Natureza</b>			



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

Escola Municipal Maria de Lourdes Melo – E.I.E.F

<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LURDES MELO</b>				
<b>Educação Infantil e Ensino Fundamental</b>				
Autorização de Funcionamento nº 2.412/92				
IRETAMA		-	PARANÁ	
<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I – PRESENCIAL</b>				
<b>Estabelecimento de Ensino:</b> ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LURDES MELO – EIEF.				
<b>Entidade Mantenedora:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – PR				
<b>Município:</b> IRETAMA		<b>NRE:</b> CAMPO MOURÃO		
<b>Ano de Implantação:</b> 1º SEMESTRE DE 2010		<b>Forma:</b> SIMULTÂNEA		
<b>Carga horária total do curso:</b> 1.200 HORAS RELÓGIO				
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>1ª ETAPA</b>	<b>2ª ETAPA</b>	<b>3ª ETAPA</b>	<b>4ª ETAPA</b>
• LÍNGUA PORTUGUESA	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS
• MATEMÁTICA				
• ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA				
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.200 HORAS</b>			



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

Escola Municipal Rita de Cássia – E.I.E.F

Matriz Curricular Do Curso Para Educação De Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Municipal Rita de Cássia Educação Infantil e Ensino Fundamental.					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Educação					
Localidade: Luiziana			NRE: Campo Mourão		
Ano de Implantação: Forma: 1º semestre 2010					
Carga horária total do curso: 1.200 horas					
Área do Conhecimento	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	Total de horas
Língua Portuguesa	300	300	300	300	1200
Matemática	300	300	300	300	1200
Estudos da sociedade e da Natureza	300	300	300	300	1200
Total Geral	300	300	300	300	1200
Total geral em horas : 1.200 horas/relógio					



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

Escola Municipal Cidade Nova – E.I.E.F

Estabelecimento:					
Escola Municipal Cidade Nova - Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Entidade Mantenedora:					
Prefeitura Municipal de Campo Mourão					
Localidade: Campo Mourão			NRE: Campo Mourão		
Ano de Implantação: 1º Semestre 2010					
Forma: Simultânea					
Carga Horária total do curso: 1.200 horas					
Área do Conhecimento	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	Total horas
Língua Portuguesa	300	300	300	300	1200
Matemática					
Estudos da sociedade e da Natureza					
Total geral em horas: 1.200 horas/ relógio					



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

#### 1.4.Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED e Parecer DEB/CEJA, manifestam-se favoravelmente a renovação da autorização dos cursos.

#### 1.5 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Campo Mourão e Assis Chateaubriand, integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

## 2. Mérito

Os protocolados, ora em análise, tratam de pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, mantidas pelo Poder Público Municipal.

A Escola Municipal Professora Aparecida Rodrigues Carneloz – E.I.E.F está credenciada ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, a partir 2012, conforme Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, Com referência às Escolas Municipais Parigot de Souza – E.I.E.F, Professora Maria de Lourdes Melo – E.I.E.F, Rita de Cássia – E.I.E.F e Cidade Nova – E.I.E.F ainda não estão credenciadas ao Sistema Estadual de Ensino.

A Escola Municipal Parigot de Souza teve autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I por 02 (dois) anos a partir de 2006, no entanto, o Parecer n.º666/06 – CEE-PR de 24/01/07, concedeu a autorização pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir de 2006. O Parecer CEE/PR 90/08 prorrogou por 02 (dois) anos o prazo de autorização para os cursos implantados em 2006. Dessa forma a renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I é a partir do ano de 2010.

Quanto a sistematização dos resultados da avaliação da proposta pedagógica do Ensino Fundamental – Fase I, verifica-se que foram avaliadas 494 (quatrocentas e noventa e quatro) escolas municipais que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos, abrangendo 370 (trezentos e setenta) municípios, com data previamente divulgada, A aplicação da avaliação deu-se por meio de dois instrumentos: 13037 (treze mil e trinta e sete) respondentes do instrumento – Educando e 2.289 (dois mil e duzentos e oitenta e nove) respondentes do instrumento – Escola. Foram organizados por questões que revelaram:



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

- a) opinião dos alunos sobre seu próprio processo de aprendizagem;
- b) qualidade dos recursos materiais e didáticos disponíveis;
- c) forma de planejamento coletivo;
- d) avaliação do professores e funcionários sobre o processo do trabalho;
- e) formas de gestão
- f) relatório de número de matrículas, evasão e concluintes.

As respostas foram registradas em cartão-resposta, processadas pela CELEPAR, que produziu os relatórios estatísticos em percentuais por questão, categoria e por instituição de ensino, foram anexados aos protocolados.

Ademais, as Comissões de Verificação, DEB/CEJA/SEED e CEF/SEED, manifestaram-se favoravelmente à renovação de autorização do Ensino Fundamental – Fase I.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, nas instituições de ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal, relacionadas a seguir:

PROCESSO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER	OFERTA AUTORIZADA
Processo n.º 1030/11	Escola Mun. Parigot de Souza – E.I.E.F	Campo Mourão	CEF/SEED 1689/11	Início de 2010 a 31/12/2013
Processo n.º 1031/11	Escola Mun. Professora Aparecida Rodrigues Carneloz – E.I.E.F	Iracema do Oeste	CEF/SEED 1824/11	Início de 2010 a 31/12/2013
Processo n.º 1195/11	Escola Mun. Prof. <sup>a</sup> Maria de Lourdes Melo – E.I.E.F	Iretama	DEB/CEJA/SEED 125/11	Início de 2010 a 31/12/2013
Processo n.º 1196/11	Escola Mun. Rita de Cássia – E.I.E.F	Luziana	DEB/CEJA/SEED 104/11	Início de 2010 a 31/12/2013
Processo n.º 1197/11	Escola Mun. Cidade Nova – E.I.E.F	Campo Mourão	DEB/CEJA/SEED 103/11	Início de 2010 a 31/12/2013



PROCESSO N.º 1030/11 e outros

O pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações. n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.

A SEED deverá providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino das escolas Municipais Parigot de Souza, de Campo Mourão, Maria de Lourdes Melo, de Iretama, Rita de Cássia, de Luiziana e Cidade Nova de Campo Mourão, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

Shirley Augusta de Sousa Puccioni  
Vice - Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE